

Procedimento nº 10336/2006/005/2011

Licença de Instalação Corretiva

Total Agroindústria Canavieira S/A

Geração de bioeletricidade sucroenergética

PARECER

Trata-se de processo administrativo de concessão de Licença de Instalação em caráter corretivo, em trâmite na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco (Divinópolis) – SUPRAM ASF, registrado sob o nº 10336/2006/005/2011, em que figura como empreendedor Total Agroindústria Canavieira S/A.

Esclareço que os autos acima discriminados aportaram nas dependências da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das Comarcas integrantes da Bacia do Alto Rio São Francisco em decorrência de pedido de vista solicitada durante a 89ª reunião deliberativa da Unidade Regional Colegiada do COPAM (Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais).

Formulário integrado de caracterização do empreendimento – FCE – acostado à fls. 01/03 dos autos.

Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) sobre o licenciamento ambiental acostado à fl. 04.

Recibo de Entrega de Documentos referente ao processo de licenciamento ambiental consta de fl. 05.

Instrumento particular de mandato encontra-se à fl. 07.

Requerimento solicitando a concessão da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação carreado à fl. 08.

Declaração do Município de Bambuí acerca da conformidade das atividades do empreendimento requerente com as leis e regulamentos municipais vigentes consta de fl. 10.

Plano de Controle Ambiental (PCA) do empreendimento encartado às fls. 17/148.

Relatório de Controle Ambiental (RCA) carreado às fls. 149/461 dos autos, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART à fl. 462.

Publicação do pedido de concessão da Licença de Instalação (LP+LI) na imprensa local carreada às fls. 464/465.

Cópia das Portarias IGAM nºs 10/95/2007, 167/2008 e 1381/2008 concedendo autorização de direito de uso de águas públicas estaduais ao empreendimento encontra-se às fls. 468/469 dos autos.

Auto de Fiscalização nº 62.063/2011 lavrado por técnico ambiental da SUPRAM/ASF em 20/05/2011 para subsidiar os trabalhos do órgão ambiental no processo de licenciamento acostado às fls. 476/477.

Ofício SUPRAM-ASF nº 587/2011 solicitando informações complementares acostado às fls. 478/479.

Informações complementares prestadas pelo empreendedor carreadas às fls. 480/588.

Parecer Único emitido pela equipe técnica interdisciplinar da SUPRAM/ASF sugerindo o deferimento da concessão da Licença de Instalação Corretiva ao Empreendedor acostado às fls. 593/600.

Recibo de entrega de documentos referente ao FOBI retificador consta de fl. 602.

FOBI retificador, considerando a reorientação do processo de licenciamento de LP+LI para LI corretiva acostado às fls. 603/604.

Requerimento do Empreendedor solicitando a concessão de Licença de Instalação corretiva consta de fl. 605.

Publicação do pedido de Licença de Instalação Corretiva na imprensa local acostada à fl. 612 dos autos.

Parecer do Ministério Público acerca do processo de licenciamento posicionando-se pela baixa em diligência do procedimento carreado às fls. 626/629.

Decisão do COPAM sobre o presente procedimento (baixa em diligência) consta de fl.632.

Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental juntado às fls. E seguintes.

É o Relatório.

O presente procedimento trata da concessão da Licença de Instalação Corretiva do empreendimento Total Agroindústria Canavieira S/A, localizado na Fazenda Ajudas, zona rural do Município de Bambuí, no que tange à ampliação das seguintes atividades: destilação de álcool, fabricação de fermento e leveduras e geração de bioeletricidade sucroenergética.

Objetivando regularizar a situação ambiental do empreendimento, a Total Agroindústria Canavieira S/A deu início ao processo de licenciamento para ampliação de suas atividades em 15.02.2011. Apresentados os estudos ambientais PCA/RCA e prestadas as informações solicitadas pela SUPRAM/ASF, o referido processo de licenciamento foi pautado para ir a julgamento durante a 82ª reunião da URC COPAM/ASF. Durante o julgamento, o representante do Ministério Público manifestou-se no sentido de que os estudos ambientais apresentados deveriam ser elaborados em consonância com o EIA/RIMA global a que estava condicionada a empresa em outro procedimento licenciatório, havendo necessidade de sua verificação. Este também foi o entendimento dos demais membros desta Nobre Unidade Regional Colegiada, decidindo pela baixa em diligência do processo a fim de sanar as dúvidas suscitadas (fl. 632).

Em continuidade à análise do processo de licenciamento, o empreendimento em foco protocolizou a cópia do EIA/RIMA e prestou as informações que julgou necessárias em face dos questionamentos formulados pelos conselheiros. Após estudo da documentação apresentada pelo empreendedor, em que pese a excessiva generalidade na previsão de medidas mitigatórias, não se vislumbra, *prima facie*, irregularidade referente especificamente a esta LIC.

Após a análise da documentação juntada e com base no parecer único da SUPRAM, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais manifesta-se favoravelmente à concessão da Licença de Instalação Corretiva a este empreendimento da Total Agroindústria Canavieira.

É o parecer.

Divinópolis, 20 de agosto de 2012.

MAURO DA FONSECA ELLOVITCH
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Coordenador das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das
Comarcas Integrantes da Bacia do Alto São Francisco